PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 5202 / 2025

DATA: 15/08/2025 - :12:25:56

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro:**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/08/2025 12:25:56	00135379202	Memorando 226 - abertura de crédito - CONV. CAMIONETE.pdf	
15/08/2025 12:25:56	00135379202	PLANO DE TRABALHO.pdf	
15/08/2025 12:25:56	00135379202	SEI_RO - 0062650293 - Termo de Convênio (1). pdf	
15/08/2025 12:25:56	00135379202	extrato da conta.pdf	
15/08/2025 12:25:56	00135379202	qdd atual.pdf	
15/08/2025 12:25:56	00135379202	Manifestação 121 EXCESSO-ANULAÇÃO SEMGOV 283.633,00 Aq. Caminhonete CV Nº 240-2025-SEPOG.pdf	
15/08/2025 15:09:18	69867615204	136 M 151 - ab. de créd. Especial por Excesso e anulação - R$283.633,00 - AQUISIÇÃO DE VEICULO SEMGOV - PROC. 5202-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Requerente

Ariana Dias Eler
Funcionário

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MEMORANDO nº 226/SEMGOV/2025

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2025.

Origem: SEMGOV
Para análise Documental: Controladoria Geral do Município
Para: Setor de Orçamento/SEMFAZ

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito Adicional Especial por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** no valor global de R$ 283.633,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais destinado ao Termo de Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG da Secretaria do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata da **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE**.

		Descrição
		Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
		Aquisição de um veículo utilitário tipo camionete
4.4.90.52.00.00		**Equipamentos e material permanente**
		Valor R$ 283.633,00

Justificativa:

Será adquirido um veículo para a Secretaria Municipal de Governo, para uso do vice-prefeito, sendo oriundo do convênio, no valor total de R$ 283.633,00, cuja contrapartida é no valor de R$ 53.633,00.

Ainda quanto ao convênio em questão, há necessidade de abertura de crédito na modalidade POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ao que se refere a CONTRAPARTIDA, conforme quadro a seguir:

Reduzido 216	**elemento**	**Manutenção da SEMGOV**
02.009.04.122.0007.2057	**3.3.90.33**	**Passagens e despesas com locomoção**
		Valor R$: 30.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Reduzido 219	**elemento**	**Manutenção da SEMGOV**
02.009.04.122.0007.2057	**3.3.90.91**	**Sentenças judiciais**
		Valor R$: 23.633,00

Valor Total: R$ 53.633,00

Diante do exposto, segue a documentação para prosseguimento.

Respeitosamente,

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Rolim de Moura				CNPJ DA ENTIDADE 04.394.805/0001-18
ENDEREÇO DA ENTIDADE Av. João Pessoa, n° 4478 – Bairro Centro.				
CIDADE Rolim de Moura	UF RO	CEP 76.940-000	DDD/TELEX/FAX 69 3442-3100	ESFERA ADMINISTRATIVA Municipal
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO Rolim de Moura/RO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE Aldair Júlio Pereira			CPF. DO DIRIGENTE 271.990.452-04	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 254.262 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Gestor Público	MATRICULA Termo de Posse	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE	ALR	180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O projeto visa aquisição de 01 (um) Veiculo Utilitário Tipo Camionete para suprir as necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito em atendimento e acompanhando das ações relativo a Gestão do Município de Rolim de Moura/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Rolim de Moura conta com uma população estimada de 56.406 (IBGE 2022) é um importante pólo regional, sendo a cidade mais populosa e economicamente ativa do que chamam de Zona da Mata Rondoniense, uma cidade em pleno desenvolvimento, necessitando de melhoria na infraestrutura urbana para acompanhar sua expansão e melhorar a qualidade de vida dos rolimourense. Diante deste fato, também têm uma alta exigência nas estruturas regional e visando a economia local é que se torna indispensável os recursos ora pleiteados para estar atendendo o gargalo de necessidades do nosso município, haja vista que nossos recursos não são suficientes para tais aquisições tendo em vista que houve aumento de despesas nos últimos anos em decorrência da pouca arrecadação devido a pandemia.

Considerando que o parque de máquinas deste município não é suficiente para atender nossos trabalhos, haja vista que os desenvolvimentos da cidade veem ocorrendo nos últimos anos, automaticamente a demanda com melhorias também é de extrema necessidade para atender os anseios de nossos munícipes. Portanto este projeto tem como finalidade aquisição de um veículo para deslocamento constante do Vice-Prefeito nas atividades administrativas, visitas técnicas, acompanhamento das ações urbanas e rurais, bem como representação institucional em eventos dentro e fora do município de Rolim de Moura.

Por fim, destaca-se a relação entre a proposta ora apresentada e os objetivos e as diretrizes do programa do Governo do Estado, tendo em vista a realização de investimentos em infraestrutura e serviços necessários a dinamização econômica de territórios urbano e rurais e de redes sociais de cooperação, em especial a melhora na qualidade de vida da população.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
I	**1.0**	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO CAMIONETE**				
	1.1	CAMIONETE - VEICULO NOVO, ZERO KM, CARROCERIA DO TIPO PICAPE CAMIONETA, CABINE DUPLA; - COR SÓLIDA BRANCO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; - 04 PORTAS LATERAIS; - BANCOS EM COURO; - CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; - TRAÇÃO 4X4; COM SELEÇÃO DE MODOS DE TRAÇÃO 4X2 - 4X4L - 4X4H - EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2.4; - POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 190 CV; - TORQUE NO MINIMO 43.5 KGFM - CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; - DIMENSÕES MÍNIMAS: - 1.830 MM ALTURA - 1.850 MM LARGURA CARROCERIA - 5.300 MM COMPRIMENTO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.000 MM; - ALTURA MINIMA DO SOLO 220 MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (L): 1000 LITROS; - CAPACIDADE MINIMA DE CARGA UTIL CAÇAMBA (KG): 1000 KG; - CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 70 LITROS; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - SISTEMA DE AIR BAGS COM NO MINIMO 06 (DUPLO FRONTAIS, DUPLO DE CORTINA E DUPLO LATERAIS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA; - FARÓIS AUXILIARES DIANTEIROS; - FAROIS DIANTEIROS COM REFLETORES DUPLO; - RODAS DE LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17 - COM PNEUS RADIAIS; - SISTEMA DE FREIOS ABS, COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); - DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; - SISTEMA DE ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO ORIGINAIS DE FÁBRICA; - TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS	Und	1,00	ALR	ALR/180 dias

		DIANTEIROS E TRASEIROS 03 PONTAS, RETRÁTIL; - MULTIMIDIA SENSIVEL AO TOQUE ORIGINAL DE FABRICA COM CAMERA TRASEIRA; -SENSORES DE ESTACIONAMENTO MÍNIMO TRASEIROS; - EQUIPADA COM ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DO CÁRTER E CAPOTA MARITIMA; - PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILME), INSTALADA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; - COM TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; - O VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CINTOS DE SEGURANÇA, CHAVE DE RODA, PNEU ESTEPE, TRIANGULO ETC.); - GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM LIMITE ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO; -- AS 5 (CINCO) PRIMEIRAS MANUTENÇÕES/REVISÕES PREVENTIVAS QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO MANUAL DO VEÍCULO, DEVERÃO SER REALIZADAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ÓLEO E FILTROS ORIGINAIS AUTORIZADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM O QUE PREVER O MANUAL DO VEÍCULO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS AO MUNÍCIPIO. -A VENCEDORA DEVERÁ SER REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA, COM UMA DISTANCIA DE NO MÁXIMO 150KM DE RAIO DA SEDE DO MUNICÍPIO. O VEICULO DEVERÁ VIR EMPLACADO.				

Meta	**Metas qualitativas:** ➢ Participar de reuniões com Entidades, Órgãos Públicos representando município de Rolim de Moura; ➢ Melhoria na eficiência administrativa com mais presteza; ➢ Promover o fortalecimento de vinculo administrativo com as comunidades locais; ➢ Permitir acesso aos locais com estradas não pavimentadas com segurança. **Metas quantitativas** ➢ Atender a demanda institucional do Gabinete do Vice-Prefeito; ➢ Proporcionar melhoria na qualidade de vida aos 56.406 rolimourense; ➢ Visitar e fiscalizar as obras e serviços públicos em execução.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.52	Aquisição de equipamento e material permanente	283.633,00	230.000,00	53.633,00
TOTAL GERAL		**283.633,00**	**230.000,00**	**53.633,00**

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	**230.000,00**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	**53.633,00**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Atenciosamente,

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.26 09:20:16 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Assinatura do Concedente
DER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - PGE-SEPOG

Termo de Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 240/2025/PGE-SEPOG, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Sra. **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, portadora do CPF/MF sob o nº ***.333.502-**, ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA,** portador do CPF/MF sob o nº ***.990.452-**, conforme ids. 0061555343, 0061560066 e 0061560076.

Resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições da Constituição Federal de 1988, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, no que couber, da Lei nº 14.133/2021 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros do **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, para atender o Gabinete do Vice-Prefeito em ações relativas à Gestão do Município de Rolim de Moura/RO, conforme descrito no Plano de Trabalho sob ID nº 0061554673 e no Parecer Técnico sob ID nº 0061560920, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº

0005.003710/2025-16 e ao Parecer nº 91/2025/PGE-SEPOG sob o Id nº 0061972870, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

2.1. O valor global do presente Convênio é de **R$ 283.633,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais),** conforme as especificações do Plano de Trabalho (Id. 0061554673).

2.2. O valor a ser repassado pelo **CONCEDENTE** é de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme as especificações do Plano de Trabalho (Id. 0061554673).

2.3. A contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$ 53.633,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais),** conforme Declaração de Contrapartida (Id. 0061554696).

2.4. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

2.5. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº 1406-0, Conta Corrente nº 63495-6, conforme comprovante de abertura da conta sob ID nº 0061555432, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.6. Cabe ao **CONVENENTE** a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEPOG.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de **vigência** é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

3.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

3.3. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de **execução** do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0061554673), não se confundindo com o prazo de vigência do Convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas da SEPOG decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Unidade Gestora 13001 – Programa de Trabalho 04 122 1015 2486 248601- Natureza da Despesa 44.40.42.01 - Fonte de Recurso 1.500.0.07056, previstos na Nota de Empenho nº 2025NE000389 (Id. 0061603407).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho sob ID nº 0061554673 e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

7.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste Convênio, são obrigações do **CONCEDENTE**:

I - Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

II - Analisar e julgar a prestação de contas;

III - Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

IV - Somente autorizar o repasse, ao Convenente e seus administradores, se não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual, por culpa da referida entidade;

V - Encaminhar o Termo de Convênio, após colhidas as assinaturas, à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

VI - A publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

8.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste Convênio, são obrigações do **CONVENENTE**:

I - Receber e aplicar os recursos repassados pela SEPOG exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

II - Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

III - Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste Convênio. Ao ressarcimento deverão ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, calculados desde a data do efetivo recebimento;

IV - Manter os recursos do Convênio aplicados em caderneta de poupança, de instituição financeira oficial, até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

V - Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

VI - Permitir aos servidores do **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VII - Concluir com recursos próprios o objeto deste Convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral.

VIII - Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

IX - Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

X - Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES**

9.1. Sem prejuízo das demais disposições constantes no art. 29 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, na execução deste Convênio é expressamente vedado:

I - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

III - a realização de aditamento com alteração do objeto;

IV - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

VI - a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

VII - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

10.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente Convênio, serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação por meio de placa, faixa e adesivos, com logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente Convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

11.2. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira;

III - Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

IV - Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

a) Relação dos pagamentos efetuados;

b) Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste Convênio;

V - Documentação referente ao procedimento licitatório, se houver, em especial:

a) Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

b) Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

c) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

d) Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

VI - Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste Convênio;

VII - Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VIII - Extrato de conta bancária específica do Convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

IX - Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

X - Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

11.3. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste Convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.2. Incumbe ao **CONVENENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

13.1. Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

14.2. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente Convênio.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

15.1. Este Convênio poderá ser:

I - Denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Ocorrência da inexecução financeira; e

e) Projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO**

16.1. O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

16.2. Nos casos em que a devolução dos recursos ocorrer em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Ao presente ajuste e seus aditamentos, o **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

17.2. O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

18.1. Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I - Atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II - Decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III - Sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV - Dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V - Promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI - Solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilégios que tenha.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

20.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O Plano de Trabalho (ID nº 0061554673) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Termo com visto do Procurador do Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 07/08/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062650293** e o código CRC **9FD8E74B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.003710/2025-16 SEI nº 0062650293

G3351111138423471
11/08/2025 11:17:23

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	63495-6PMRM AQUIS CAMINHONETE
Período do extrato	mês atual a partir do dia11

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/06/2025		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/08/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2025

```
------------------------------------------------
         *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária

AGOSTO ATÉ AGOSTO

Anexo TC - 05

R$ 1,00

Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
		02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**
		02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV		**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**
		02.009.04 - ADMINISTRACAO		**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**
		02.009.04.122 - ADMINISTRACAO GERAL		**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**
		02.009.04.122.0007 - ADMINISTRACAO EFICIENTE		**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**
		02.009.04.122.0007.2057 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**
214	O	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	180.000,00	0,00	0,00	5.047,86	0,00	0,00	5.047,86
				180.000,00	0,00	1.927,41	112.859,21	107.811,35	107.811,35	65.213,38
215	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000	270.000,00	0,00	2.812,25	0,00	3.184,47	38,21	102.130,84
				270.000,00	0,00	7.623,48	165.092,52	77.393,55	62.961,68	97.284,00
216	O	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15000000	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.687,01
				110.000,00	0,00	0,00	80.000,00	26.312,99	26.312,99	30.000,00
217	O	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
218	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	329.000,00	0,00	1.412,41	0,00	1.035,67	49,71	74.984,09
				329.000,00	0,00	2.628,55	113.291,28	39.293,15	38.307,19	213.080,17
219	O	3.3.90.91.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	15000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00
				50.000,00	0,00	0,00	17.151,23	9.561,23	9.561,23	32.848,77
220	O	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária

AGOSTO ATÉ AGOSTO

Anexo TC - 05

R$ 1,00

Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
221	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.767,15
				128.302,23	0,00	0,00	18.956,26	18.956,26	189,11	109.345,97
Totais				**1.110.120,00**	**0,00**	**4.224,66**	**5.047,86**	**4.220,14**	**87,92**	**262.206,95**
				1.068.422,23	**0,00**	**12.179,44**	**507.350,50**	**279.328,53**	**245.143,55**	**548.892,29**

*Para o nivel de desdobramento não é apurado o saldo da dotação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

12/08/2025 - 09:00:42

MANIFESTAÇÃO
Nº 121/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando n° 226/SEMGOV/25, Processo eletrônico nº 4261/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Governo**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 230.000,00, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 53.633,00, totalizando R$ 283.633,00, para custear despesas com a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, Termo de Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gostão - SEPOG, e contrapartida de recursos próprios. Juntados também, termo de convênio, plano de trabalho, extrato da conta específica para recebimento do recurso e QDD para anulação para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: b7cd17a9-baf6-4760-bb7c-3de8e1e96f88 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 21 / 26 - Gerado em 19/08/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 151/2025

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$230,000,00 (duzentos e trinta mil reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$53.633,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais), conforme Memorando nº 2226/SEMGOV/2025 e **Processo Administrativo nº 5202/2025, (aquisição de veículo utilitário tipo camionete para SEMGOV)**, plano de trabalho, Termo de Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG, extrato, Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$230,000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$53.633,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.1228 – Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Camionete
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$230.000,00
SUBTOTAL.....R$230.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
VALOR: R$230.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$53.633,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.1228 – Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Camionete

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$53.633,00
SUBTOTAL.....R$53.633,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0007.2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$30.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R$23.633,00
SUBTOTAL.....R$53.633,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura